



DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

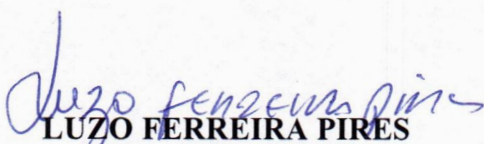
Processo Administrativo nº 169/2026

Área Requisitante: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ(CAP 50/70), DESTINADOS A MANUTENÇÃO NA OPERAÇÃO TAPA BURACO DE RUAS E AVENIDAS, DESTA CIDADE.

Declaro, na qualidade de Ordenadora de Despesas desta Secretaria Municipal Infraestrutura e Saneamento, que as despesas da presente Contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da lei 14.133/2021, e que não haverá fracionamento da despesa.

Brejinho de Nazaré – TO, 13 de Janeiro de 2026.


LUZO FERREIRA PIRES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento